

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.658/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Dulce Moraes Malachias, em Itapeccerica-MG, de propriedade do Sr. Márcio Evaristo Nunes Mendonça.

A Câmara Municipal de Itapeccerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Dulce Moraes Malachias, de propriedade do Sr. Márcio Evaristo Nunes Mendonça, com área total de terreno de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 09 e 09-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote n° 09 - Situado à Rua Dulce Moraes Malachias, com área total de Terreno de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,00m., pela direita com a Rua Edson Moraes Malachias numa extensão de 22,50m., pela esquerda com o lote 08 numa extensão de 22,50m. e pelos fundos com o lote 09-A da subdivisão numa extensão de 10,00m.

Lote n° 09-A - Situado à Rua Edson Moraes Malachias, com área total de Terreno de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 20,50m., pela direita com Osires Barbosa Malachias e Outros numa extensão de 10,50m., pela esquerda com o lote 09 da subdivisão numa extensão de 10,00m. e pelos fundos com o lote 08 numa extensão de 24,50m.

AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeccerica, 25 de agosto de 1998 .


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal